

## LEI MUNICIPAL Nº 1.319/93

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SADI FAZOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros), para atender despesas de Capital, com a aquisição de um imóvel urbano para a construção de Casas Populares:

- 02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
- 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- 10. - Habitação e Urbanismo
- 10.57 - Habitação
- 10.57.316 - Habitações Urbanas
- 10.57.316.1.039- Aquisição de Imóvel para Construção de Casas Populares
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.2.0.0 - Inversões Financeiras
- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóvel..... Cr\$ 1.000.000.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento em vigor a saber:

- 02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
- 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- 03. - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 03.07 - ADMINISTRAÇÃO
- 03.07.025 - Edificações Públicas
- 03.07.025.1.021- Ampliação e melhoria do Parque de Exposições
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000.000,00



## Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
EM 27 DE MAIO DE 1.993.

SADI FAZOLO

Prefeito Municipal